



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO Nº24/2019

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Tipo: Menor Preço por item

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Arco-Íris e no site www.arco-iris.sp.gov.br, publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de SP, Gazeta e Jornal Diário de Tupã.

Data da realização: 06/06/2019

Horário início: 8:20 horas

Credenciamento: até às 8:30 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, PREFEITA Municipal de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº. 15/2019 – Processo nº24/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Arco-Íris/SP, estabelecida na Rua José Demori nº 245, Centro - Arco-Íris/SP, iniciando-se no dia **06 de junho de 2019, às 8:35 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Arco-Íris.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3477-1128 ou através de e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Arco-Íris - SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual.

2.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

2.4 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.5 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Arco-Íris, localizada na **Rua José Demori nº 245, Centro - Arco-Íris/SP - Centro, Arco-Íris/SP**, na data de **06 de junho de 2019, a partir das 8:30 horas**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão para Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.6 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.7 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.7.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.7.2 Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

2.7.3 Abertura dos envelopes "Proposta";

2.7.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.7.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.7.6 Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e

2.7.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.8 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.9 Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

2.10 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item 3, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2014 **(ANEXO VIII)**.

3.2.1 A não apresentação do documento referido no sub-item anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2014.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, só podendo dar lance novamente no próximo item se estiver presente, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.7 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.9 Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item deste Edital.

3.10 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2019

PROCESSO Nº24/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 PROCESSO Nº 24/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5 – Deverá a proponente apresentar a Declaração impressa na proposta de comprometimento de entrega da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.6 – Deverá a proponente apresentar Declaração de comprometimento de entrega do registro do produto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde dos produtos entregues.

5.7 – As empresas poderão apresentar somente 1 (uma) marca para cada item.

5.8 – As amostras com as respectivas embalagens entregues para a análise serão verificadas e o resultado da aceitação ou não das mesmas poderá ser dado no próprio ato ou no prazo máximo de 10 dias após a data da abertura dos envelopes, sendo que caso a amostra seja rejeitada pela administração o item correspondente será desclassificado, convocando-se assim a 2ª classificada.

5.9 – As amostras deverão ser apresentadas juntamente com um protocolo emitido pela empresa, constando-se a marca, gramatura e outras especificações correspondentes, facilitando a conferência por parte da Administração. Podendo ser utilizadas pela Administração para a



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

verificação da qualidade, devendo as amostras ser (em) apresentada (s) devidamente identificada (s) com nº do Pregão, data de abertura, identificação do licitante, nº de identificação do item correspondente ao ANEXO. As amostras deverão vir acompanhadas de relação de entrega em papel timbrado do licitante, em 02 (duas) vias, onde deverá constar: nº do item, descrição, quantitativo de entrega e marca que está sendo apresentada, sendo que 01 (uma) via da relação de entrega será anexada ao processo, para posterior comparação quando da entrega dos produto(s).

5.10 – A (s) amostra(s) entregue(s) deve ser correspondente ao produto cotado sem o que o item será desconsiderado.

5.11- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.11.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias;**

(f-) Assinatura do representante legal da empresa.

(g-) Declaração de que os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** são de qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas pelas Normas técnicas, nos termos do conforme Anexo V do presente edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

(i) – **Deverá o proponente além da proposta impressa apresentar a proposta em mídia digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris, e, sob pena de sua desclassificação, o respectivo arquivo deve ser preenchido sem qualquer alteração extra com exceção feita a preço e marca, devendo ser preenchido sem inclusão de qualquer alteração que altere o formato original, sendo que caso contrário invalidará a proposta.**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(j)- Os preços deverão ser apresentados com precisão de no máximo três casas decimais após a vírgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos;

(k) Declaração impressa na proposta de comprometimento de entrega da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

(l) Declaração de comprometimento de entrega do registro do produto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde dos produtos entregues.

OBS: A proposta impressa como a digital deverão ser apresentadas exatamente como está no edital de convocação, ou seja, com todos os itens, mesmo que não houver a apresentação de preços, devendo as interessadas solicitarem o respectivo arquivo no Departamento de Licitações por e-mail.

OBS: Os itens do formulário de proposta de números 1 AO 162 referem-se a cota principal e os itens de números 163 ao 324 referem-se aos itens da cota reservada para ME/EPP (lei 123/2006 e 147/2014).

5.12 DOS PREÇOS

5.12.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**.

5.12.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.12.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.12.4 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de no máximo três casas decimais após a vírgula (0,000) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos;

5.12 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.12.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões.

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição Estadual;

(d-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(e-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS.

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI)**.

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VII)**.

6.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.2 - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

6.2.1.3 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.1.4 - A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

6.3.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.1.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

6.3.1.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.3.1.4 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3.1.5 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.3.1.6 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

6.3.1.7 - Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

6.3.1.8 – Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades a serem abastecidos.

6.3.1.9 – Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades a serem entregues os produtos.

6.3.1.10 – Alvará de licença vigente emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender medicamentos manipulados.

6.3.1.11 – Comprovação de autorização de funcionamento vigente da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.3.1.12 - Declaração de cumprimento com o artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão para Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,001 centavo entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

7.20- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

8- DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota de 25% do processo, referente ao item 01, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3. Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

convocatório relativamente aos itens a ela reservado, os referidos itens serão disponibilizados para todas as demais participantes em igual de condições.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo PREFEITA Municipal de Arco-Íris, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o PREFEITA Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na **Rua José Demori nº 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

9.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.1.1- Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

10.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

11- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1- O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

11.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante a Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

11.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1- **Prazo de entrega:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em até 05(cinco) dias da confirmação do pedido e agendamento. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

12.2- **Transporte e acondicionamento:** O transporte dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** deve ser feito dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s).

12.3- **Local e horário de entrega:** Os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s).

12.4 - Os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** serão recebidos:

12.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**.

12.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

12.5 - Serão rejeitados no recebimento os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

12.6 - O fornecimento deverá ocorrer de acordo com o item 11 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

12.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

12.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

13.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

13.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

13.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A Prefeitura de Arco-Íris realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme na Lei Municipal nº 2.791, 05 de novembro de 2010, Decreto Municipal nº 14 de 04 de maio de 2015, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos pedidos.

14.1.1.- A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório constar o número deste Pregão e número da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

14.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

14.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

14.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** licitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 14.1.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

14.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arco-Íris", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à **Rua José Demori nº 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Arco-Íris, no Departamento de Licitação, sito à **Rua José Demori nº 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

15.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

16.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

17.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, após a homologação do Pregão Presencial;

17.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

17.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

17.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV- Modelo de Proposta (a) medicamentos manipulados;

ANEXO V- Declaração de Garantia de entrega dos medicamentos manipulados;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã - Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

17.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial para Registro de Preços serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 07h30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, ou através do telefone (14) 3456 2043 - A/C - Pregoeiro.

Arco-Íris/SP, 15 de maio de 2019

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
PREFEITA Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

	Descrição
1	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
2	ALLOPURINOL 300 MG
3	ALOPURINOL 150 MG
4	ALPRAZOLAM 1 MG
5	ALPRAZOLAM 2 MG
6	AMITRIPTILINA 25 MG
7	AMITRIPTILINA 12 MG+CODEINA 30 MG+CARISOPRODOL 150 MG+ PARACETAMOL 500MG
8	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CODEINA 30 MG, CARISOPRODOL 150 MG, PARACETAMOL 500 MG
9	AMITRIPTILINA 12,5 MG, FLUNARIZINA 5MG, CLONAZEPAM 0,5 MG
10	AMITRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100MG, MELOXICAM 8MG; FLUNARIZINA 5 MG
11	ANLODIPINA BESILATO 5MG, LOSARTAN 100 MG
12	ATENOLOL 100 MG
13	ATORVASTATINA 10 MG
14	ATORVASTATINA 20 MG
15	ATORVASTATINA 40 MG
16	BIPERIDENO 2MG
17	BROMAZEPAM 6 MG
18	BROMAZEPAN 3MG
19	BUPROPIONA 150 MG
20	CARBONATO DE CALCIO 1000MG, COLECALCIFEROL 800UI
21	CARBONATO DE CALCIO 400MG + VIT D3 400UI
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, VITAMINA D3 400 U.I.
23	CARBONATO DE CALCIO 600MG, VITAMINA D3 200 UI
24	CARBONATO DE CALCIO DE 1G
25	CARVEDILOL 6,25 MG +HCT 12,5 MG+ LOSARTAN 50 MG
26	CETIRIZINE 10 MG + CETOTIFENO 0,5 MG
27	CETIRIZINE 10MG
28	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO QSP 200ML
29	CETOTIFENO 0,5 MG
30	CICLOBENZAPRINA 10 MG
31	CICLOBENZAPRINA 5 MG
32	CICLOBENZAPRINA 5MG + NORTRIPTILINA 25 MG
33	CIPROFIBRATO 100 MG
34	CIPROTERONA 100MG
35	CISTEÍNA 100 MG+ FERRO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 30 MG+ COBRE QUEL. 2MG + BIOTINA 10 MG + SERENOA REPENS 160 MG + EXSYNUTRIMENT 100 MG + PIRIDOXAL 5 FOSFATO 10 MG + SELENIO QUEL. 25 MCG
36	CITALOPRAN 20 MG
37	CLOBETASOL 0,05% + ALFA BISABOOL 2% + UREIA 10% + VASELINA SOLIDA QSP 200 G.
38	CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% +OLEO DE MELALEUCA 1% CREME QSP 200G.
39	CLOBETASOL 0,05% LOÇÃO CAPILAR QSP 100 ML.
40	CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO BASE FRASCO COM 200ML
41	CLOBETASOL 0,05%, CREME QSP. .100G CADA BISNAGA
42	CLONAZEPAM 0,5MG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

43	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 100MG
44	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 50 MG.
45	CLONAZEPAM 2 MG
46	CLONAZEPAM 2,5MG, VENLAFAXINA 120 MG, RISPERIDONA 1MG, FLUNARIZINA 10MG.
47	CLONAZEPAM 2MG +QUETIAPINA 25MG + AMITRIPTILINA 25MG
48	CLONAZEPAM 2MG, CLORPROMAZINA 25 MG, AMITRIPTILINA 25MG
49	CLONAZEPAN 1MG
50	CLONAZEPAN 1MG, AMITRIPTILINA 12,5MG
51	CLOREXEDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL QSP 500ML
52	CLOROQUINA 100MG + NAPROXENO 100MG+RANITIDINA 150 MG
53	CLOROQUINA 150 MG + NAPROXENO 200 MG + RANITIDINA 100MG
54	CLOROQUINA 150 MG + RANITIDINA 150 MG
55	CLOROQUINA 200 MG + RANITIDINA 150 MG
56	CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150MG + PREDNISONA 5 MG
57	CLOXAZOLAM 2MG
58	CODEINA 20 MG + PREGABALINA 75MG+NAPROXENO 50MG+RANITIDINA 150 MG
59	CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 5 MG + RANITIDINA 150 MG
60	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 10 MG + RANITIDINA 150MG
61	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 15 MG + RANITIDINA 150MG
62	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG
63	CRANBERRY EXT. SECO 300MG + VIT C 100MG
64	DEFLAZACORT 7,5 + CARISOPRODOL 80MG + CODEINA 20 MG + RANITIDINA 150 MG
65	DESONIDE 0,05% CREME QSP 50G
66	DESONIDE 0,05% LOCAO CAPILAR QSP 100ML
67	DIACEREINA 50 MG
68	DIFOSFATO CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150 MG + PREDNISONA 2,5MG
69	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG
70	DOMPERIDONA 10 MG
71	DOXAZOSINA 2MG
72	DOXAZOSINA 4MG
73	DUTASTERIDA 0,5 MG
74	ESCITALOPRAM 10 MG
75	ESCITALOPRAM 10 MG+CLONAZEPAM 2 MG
76	ESOMEPRAZOL 20 MG
77	ESOMEPRAZOL 40 MG
78	FILTRO SOLAR FPS 30 LOCAO 50 G
79	FILTRO SOLAR FPS 40 SEM PERFUME LOÇÃO 200G CADA FRASCO
80	FILTRO SOLAR FPS 60 LOCAO 50 G
81	FINASTERIDE 1 MG
82	FINASTERIDE 5 MG
83	FLUNARIZINA 10MG, CLONAZEPAM 0,5MG
84	FLUNARIZINA 4MG+PIRIDOXINA 80 MG + NORTRIPTILINA 10 MG
85	FLUNARIZINA 5 MG + PIRIDOXINA 100 MG + NORTRIPTILINA 12,5 MG.
86	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO ORAL QSP - 10 ML
87	GABAPENTINA 200 MG + NAPROXENO 50 MG + RANITIDINA 150 MG
88	GINKBO BILOBA EXTRATO SECO 120 MG
89	GINKGO BILOBA 120 MG + DIDROERGOCRISTINA 1,5 MG + VITAMINA B6 200MG + FLUNARIZINA 5 MG.
90	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG
91	GLICERINA 10% + ALFA BISABOLOL 1% + COLDE CREAM QSP 100G
92	ISOFLAVONA 150 MG, CIMICIFUGA 80 MG
93	ISOFLAVONA 80MG, CIMICIFUGA 20MG, AMORA 120MG
94	LANSOPRAZOL 30 MG
95	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, ATENOLOL 100MG
96	LOSARTAN 100MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
97	LOSARTAN 25 MG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

98	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
99	METILDOPA 250 MG
100	NORTRIPTILINA 10 MG
101	NORTRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100 MG, FLUNATRIZINA 5 MG
102	NORTRIPTILINA 20 MG
103	NORTRIPTILINA 25 MG
104	NORTRIPTILINA 25 MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORPROMAZINA 15 MG.
105	OLANZAPINA 10MG + DULOXETINA 30 MG+CLONAZEPAM 3,5 MG
106	OLEO DE AMENDOAS DOCE FRASCO 100ML
107	ORLISTAT 120 MG
108	PANTOPRAZOL 10 MG
109	PANTOPRAZOL 20 MG
110	PANTOPRAZOL 40 MG
111	PAPAINA 5%, CREME BASE QSP 200G
112	PAROXETINA 25 MG + RANITIDONA 150MG+GINKGO BILOBA 80 MG
113	PAROXETINA 30 MG
114	PAROXETINA 40 MG
115	PASSIFLORA 150 MG, CITALOPRAM 10 MG, RANITIDINA 150MG
116	PASSIFLORA INC. 100MG + SALIX ALBA 100MG + CRATAEGUS 30 MG
117	PILL FOOD
118	PIZOTIFENO 0,5MG
119	PREDNISONA 5 MG
120	PREGABALINA 100 MG
121	PREGABALINA 100MG, RANITIDINA 150MG, CARISOPRODOL 60MG, TRAMADOL 30MG 60CAPS
122	PREGABALINA 150 MG
123	PREGABALINA 75 MG
124	PROMETAZINA 25 MG
125	RANITIDINA 150 MG + PARACETAMOL 400MG + AMITRIPTILINA 25MG
126	RANITIDINA 150+DEFLAZACORT 6MG + TENOXICAM 10MG
127	REPELENTE IR3535 A 20% LOÇÃO FRASCO 100 ML
128	RISPERIDONA 0,25 MG
129	RISPERIDONA 0,5MG
130	RISPERIDONA 1 MG
131	RISPERIDONA 2 MG
132	SERTRALINA 20 MG, GINKGO BILOBA EXTR. SECO 60MG, SULPIRIDA 10 MG, RIBOFLAVINA 20MG, PRIRIDOXINA 80 MG.
133	SERTRALINA 25 MG
134	SERTRALINA 25MG + GINKGO BILOBA 60MG + NORTRIPTILINA 3MG + RIBOFLAVINA 15MG + PIRIDOXINA 60MG + CICLOBENZAPRINA 2,5MG
135	SERTRALINA 50 MG
136	SILDENAFIL 50 MG
137	SINVASTATINA 40 MG
138	SOLUÇÃO DE VASA FRASCOS DE 30 ML
139	SULF. GLUCOSAMINA 1,5G + VIT C 200 MG + MSM 400 MG - SACHES
140	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES
141	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDROITINA 400 MG
142	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G - SACHES
143	TACROLIMOS 0,1% POMADA 30 G
144	TADALAFILA 5 MG
145	TERBINAFINA 250 MG
146	TIAMINA 100MG, DEFLAZACORT 7MG, RANITIDINA 100MG.
147	TIBOLONA 2,5 MG
148	TOPIRAMATO 25 MG
149	TOPIRAMATO 25MG + NORTRIPTILINA 10MG
150	TOPIRAMATO 50MG
151	UC - II 40 MG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

152	URÉIA 5%, ALFA BISABOOL 0,5% LOÇÃO HIDRATANTE QSP - 300ML.
153	VALERIANA OFFICINALLIS 50 MG
154	VENLAFAXINA 37,5 MG
155	VENLAFAXINA 75 MG
156	VIT E 100MG + ZINCO QUEL. 15 MG + COBRE QUEL. 1 MG + BETA CAROTENO 10 MG (10.000 UI)
157	VITAMINA D3 1,000UI
158	VITAMINA D3 10.000UI
159	VITAMINA D3 2.000 UI
160	VITAMINA D3 200UI/ GOTAS FRASCO 20 ML
161	VITAMINA D3 5.000 UI
162	VITAMINA D3 7000 UI
163	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
164	ALLOPURINOL 300 MG
165	ALOPURINOL 150 MG
166	ALPRAZOLAM 1 MG
167	ALPRAZOLAM 2 MG
168	AMITRIPTILINA 25 MG
169	AMITRIPTILINA 12 MG+CODEINA 30 MG+CARISOPRODOL 150 MG+ PARACETAMOL 500MG
170	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CODEINA 30 MG, CARISOPRODOL 150 MG, PARACETAMOL 500 MG
171	AMITRIPTILINA 12,5 MG, FLUNARIZINA 5MG, CLONAZEPAM 0,5 MG
172	AMITRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100MG, MELOXICAM 8MG; FLUNARIZINA 5 MG
173	ANLODIPINA BESILATO 5MG, LOSARTAN 100 MG
174	ATENOLOL 100 MG
175	ATORVASTATINA 10 MG
176	ATORVASTATINA 20 MG
177	ATORVASTATINA 40 MG
178	BIPERIDENO 2MG
179	BROMAZEPAM 6 MG
180	BROMAZEPAN 3MG
181	BUPROPIONA 150 MG
182	CARBONATO DE CALCIO 1000MG, COLECALCIFEROL 800UI
183	CARBONATO DE CALCIO 400MG + VIT D3 400UI
184	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, VITAMINA D3 400 U.I.
185	CARBONATO DE CALCIO 600MG, VITAMINA D3 200 UI
186	CARBONATO DE CALCIO DE 1G
187	CARVEDILOL 6,25 MG +HCT 12,5 MG+ LOSARTAN 50 MG
188	CETIRIZINE 10 MG + CETOTIFENO 0,5 MG
189	CETIRIZINE 10MG
190	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO QSP 200ML
191	CETOTIFENO 0,5 MG
192	CICLOBENZAPRINA 10 MG
193	CICLOBENZAPRINA 5 MG
194	CICLOBENZAPRINA 5MG + NORTRIPTILINA 25 MG
195	CIPROFIBRATO 100 MG
196	CIPROTERONA 100MG
197	CISTEÍNA 100 MG+ FERRO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 30 MG+ COBRE QUEL. 2MG + BIOTINA 10 MG + SERENOA REPENS 160 MG + EXSYNUTRIMENT 100 MG + PIRIDOXAL 5 FOSFATO 10 MG + SELENIO QUEL. 25 MCG
198	CITALOPRAN 20 MG
199	CLOBETASOL 0,05% + ALFA BISABOOL 2% + UREIA 10% + VASELINA SOLIDA QSP 200 G.
200	CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% +OLEO DE MELALEUCA 1% CREME QSP 200G.
201	CLOBETASOL 0,05% LOÇÃO CAPILAR QSP 100 ML.
202	CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO BASE FRASCO COM 200ML
203	CLOBETASOL 0,05%, CREME QSP. .100G CADA BISNAGA
204	CLONAZEPAM 0,5MG
205	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 100MG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

206	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 50 MG.
207	CLONAZEPAM 2 MG
208	CLONAZEPAM 2,5MG, VENLAFAXINA 120 MG, RISPERIDONA 1MG, FLUNARIZINA 10MG.
209	CLONAZEPAM 2MG +QUETIAPINA 25MG + AMITRIPTILINA 25MG
210	CLONAZEPAM 2MG, CLORPROMAZINA 25 MG, AMITRIPTILINA 25MG
211	CLONAZEPAN 1MG
212	CLONAZEPAN 1MG, AMITRIPTILINA 12,5MG
213	CLOREXEDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL QSP 500ML
214	CLOROQUINA 100MG + NAPROXENO 100MG+RANITIDINA 150 MG
215	CLOROQUINA 150 MG + NAPROXENO 200 MG + RANITIDINA 100MG
216	CLOROQUINA 150 MG + RANITIDINA 150 MG
217	CLOROQUINA 200 MG + RANITIDINA 150 MG
218	CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150MG + PREDNISONA 5 MG
219	CLOXAZOLAM 2MG
220	CODEINA 20 MG + PREGABALINA 75MG+NAPROXENO 50MG+RANITIDINA 150 MG
221	CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 5 MG + RANITIDINA 150 MG
222	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 10 MG + RANITIDINA 150MG
223	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 15 MG + RANITIDINA 150MG
224	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG
225	CRANBERRY EXT. SECO 300MG + VIT C 100MG
226	DEFLAZACORT 7,5 + CARISOPRODOL 80MG + CODEINA 20 MG + RANITIDINA 150 MG
227	DESONIDE 0,05% CREME QSP 50G
228	DESONIDE 0,05% LOCAO CAPILAR QSP 100ML
229	DIACEREINA 50 MG
230	DIFOSFATO CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150 MG + PREDNISONA 2,5MG
231	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG
232	DOMPERIDONA 10 MG
233	DOXAZOSINA 2MG
234	DOXAZOSINA 4MG
235	DUTASTERIDA 0,5 MG
236	ESCITALOPRAM 10 MG
237	ESCITALOPRAM 10 MG+CLONAZEPAM 2 MG
238	ESOMEPRAZOL 20 MG
239	ESOMEPRAZOL 40 MG
240	FILTRO SOLAR FPS 30 LOCAO 50 G
241	FILTRO SOLAR FPS 40 SEM PERFUME LOÇÃO 200G CADA FRASCO
242	FILTRO SOLAR FPS 60 LOCAO 50 G
243	FINASTERIDE 1 MG
244	FINASTERIDE 5 MG
245	FLUNARIZINA 10MG, CLONAZEPAM 0,5MG
246	FLUNARIZINA 4MG+PIRIDOXINA 80 MG + NORTRIPTILINA 10 MG
247	FLUNARIZINA 5 MG + PIRIDOXINA 100 MG + NORTRIPTILINA 12,5 MG.
248	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO ORAL QSP - 10 ML
249	GABAPENTINA 200 MG + NAPROXENO 50 MG + RANITIDINA 150 MG
250	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120 MG
251	GINKGO BILOBA 120 MG + DIDROERGOCRISTINA 1,5 MG + VITAMINA B6 200MG + FLUNARIZINA 5 MG.
252	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG
253	GLICERINA 10% + ALFA BISABOLOL 1% + COLDE CREAM QSP 100G
254	ISOFLAVONA 150 MG, CIMICIFUGA 80 MG
255	ISOFLAVONA 80MG, CIMICIFUGA 20MG, AMORA 120MG
256	LANSOPRAZOL 30 MG
257	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, ATENOLOL 100MG
258	LOSARTAN 100MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
259	LOSARTAN 25 MG
260	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

261	METILDOPA 250 MG
262	NORTRIPTILINA 10 MG
263	NORTRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100 MG, FLUNATRIZINA 5 MG
264	NORTRIPTILINA 20 MG
265	NORTRIPTILINA 25 MG
266	NORTRIPTILINA 25 MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORPROMAZINA 15 MG.
267	OLANZAPINA 10MG + DULOXETINA 30 MG+CLONAZEPAM 3,5 MG
268	OLEO DE AMENDOAS DOCE FRASCO 100ML
269	ORLISTAT 120 MG
270	PANTOPRAZOL 10 MG
271	PANTOPRAZOL 20 MG
272	PANTOPRAZOL 40 MG
273	PAPAINA 5%, CREME BASE QSP 200G
274	PAROXETINA 25 MG + RANITIDONA 150MG+GINKGO BILOBA 80 MG
275	PAROXETINA 30 MG
276	PAROXETINA 40 MG
277	PASSIFLORA 150 MG, CITALOPRAM 10 MG, RANITIDINA 150MG
278	PASSIFLORA INC. 100MG + SALIX ALBA 100MG + CRATAEGUS 30 MG
279	PILL FOOD
280	PIZOTIFENO 0,5MG
281	PREDNISONA 5 MG
282	PREGABALINA 100 MG
283	PREGABALINA 100MG, RANITIDINA 150MG, CARISOPRODOL 60MG, TRAMADOL 30MG 60CAPS
284	PREGABALINA 150 MG
285	PREGABALINA 75 MG
286	PROMETAZINA 25 MG
287	RANITIDINA 150 MG + PARACETAMOL 400MG + AMITRIPTILINA 25MG
288	RANITIDINA 150+DEFLAZACORT 6MG + TENOXICAM 10MG
289	REPELENTE IR3535 A 20% LOÇÃO FRASCO 100 ML
290	RISPERIDONA 0,25 MG
291	RISPERIDONA 0,5MG
292	RISPERIDONA 1 MG
293	RISPERIDONA 2 MG
294	SERTRALINA 20 MG, GINKGO BILOBA EXTR. SECO 60MG, SULPIRIDA 10 MG, RIBOFLAVINA 20MG, PRIRIDOXINA 80 MG.
295	SERTRALINA 25 MG
296	SERTRALINA 25MG + GINKGO BILOBA 60MG + NORTRIPTILINA 3MG + RIBOFLAVINA 15MG + PIRIDOXINA 60MG + CICLOBENZAPRINA 2,5MG
297	SERTRALINA 50 MG
298	SILDENAFIL 50 MG
299	SINVASTATINA 40 MG
300	SOLUÇÃO DE VASA FRASCOS DE 30 ML
301	SULF. GLUCOSAMINA 1,5G + VIT C 200 MG + MSM 400 MG - SACHES
302	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES
303	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDROITINA 400 MG
304	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G - SACHES
305	TACROLIMOS 0,1% POMADA 30 G
306	TADALAFILA 5 MG
307	TERBINAFINA 250 MG
308	TIAMINA 100MG, DEFLAZACORT 7MG, RANITIDINA 100MG.
309	TIBOLONA 2,5 MG
310	TOPIRAMATO 25 MG
311	TOPIRAMATO 25MG + NORTRIPTILINA 10MG
312	TOPIRAMATO 50MG
313	UC - II 40 MG
314	URÉIA 5%, ALFA BISABOOL 0,5% LOÇÃO HIDRATANTE QSP - 300ML.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

315	VALERIANA OFFICINALLIS 50 MG
316	VENLAFAXINA 37,5 MG
317	VENLAFAXINA 75 MG
318	VIT E 100MG + ZINCO QUEL. 15 MG + COBRE QUEL. 1 MG + BETA CAROTENO 10 MG (10.000 UI)
319	VITAMINA D3 1,000UI
320	VITAMINA D3 10.000UI
321	VITAMINA D3 2.000 UI
322	VITAMINA D3 200UI/ GOTAS FRASCO 20 ML
323	VITAMINA D3 5.000 UI
324	VITAMINA D3 7000 UI

1- JUSTIFICATIVA: A aquisição dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** justifica a utilização nas unidades de saúde da administração municipal.

2- PRAZO DE ENTREGA: Até 05(cinco) dias do pedido de compras

3- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme setor requisitante

5- LOCAL DE ENTREGA: Os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente

6 - UNIDADE FISCALIZADORA: Diretores e funcionário designado

Arco-Íris (SP) _____ de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

PREFEITA Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019

Processo nº ____/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12
MESES.**

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2019

Processo nº 14/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE
12 MESES.**

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. /2019 **PROCESSO N° /2019**

Item	Qtde	Unid	Cota	Descrição	Unitário	Total
1	600,0000	CAPS	Aberta	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		
2	900,0000	CAPS	Aberta	ALLOPURINOL 300 MG		
3	225,0000	CAPS	Aberta	ALOPURINOL 150 MG		
4	135,0000	CAPS	Aberta	ALPRAZOLAM 1 MG		
5	270,0000	CAPS	Aberta	ALPRAZOLAM 2 MG		
6	270,0000	CAPS	Aberta	AMITRIPTILINA 25 MG		
7	90,0000	CAPS	Aberta	AMITRIPTILINA 12 MG+CODEINA 30 MG+CARISOPRODOL 150 MG+ PARACETAMOL 500MG		
8	90,0000	CAPS	Aberta	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CODEINA 30 MG, CARISOPRODOL 150 MG, PARACETAMOL 500 MG		
9	90,0000	CAPS	Aberta	AMITRIPTILINA 12,5 MG, FLUNARIZINA 5MG, CLONAZEPAM 0,5 MG		
10	90,0000	CAPS	Aberta	AMITRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100MG, MELOXICAM 8MG; FLUNARIZINA 5 MG		
11	135,0000	CAPS	Aberta	ANLODIPINA BESILATO 5MG, LOSARTAN 100 MG		
12	270,0000	CAPS	Aberta	ATENOLOL 100 MG		
13	2.250,0000	CAPS	Aberta	ATORVASTATINA 10 MG		
14	2.700,0000	COMP	Aberta	ATORVASTATINA 20 MG		
15	1.725,0000	CAPS	Aberta	ATORVASTATINA 40 MG		
16	90,0000	UN	Aberta	BIPERIDENO 2MG		
17	225,0000	UN	Aberta	BROMAZEPAM 6 MG		
18	540,0000	COMP	Aberta	BROMAZEPAN 3MG		
19	4.500,0000	UN	Aberta	BUPROPIONA 150 MG		
20	450,0000	CAPS	Aberta	CARBONATO DE CALCIO 1000MG, COLECALCIFEROL 800UI		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

21	675,0000	CAPS	Aberta	CARBONATO DE CALCIO 400MG + VIT D3 400UI		
22	4.500,0000	UN	Aberta	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, VITAMINA D3 400 U.I.		
23	1.350,0000	CAPS	Aberta	CARBONATO DE CALCIO 600MG, VITAMINA D3 200 UI		
24	540,0000	CAPS	Aberta	CARBONATO DE CALCIO DE 1G		
25	675,0000	CAPS	Aberta	CARVEDILOL 6,25 MG +HCT 12,5 MG+ LOSARTAN 50 MG		
26	90,0000	CAPS	Aberta	CETIRIZINE 10 MG + CETOTIFENO 0,5 MG		
27	270,0000	CAPS	Aberta	CETIRIZINE 10MG		
28	8,0000	FR	Aberta	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO QSP 200ML		
29	270,0000	CAPS	Aberta	CETOTIFENO 0,5 MG		
30	1.050,0000	CAPS	Aberta	CICLOBENZAPRINA 10 MG		
31	3.750,0000	CAPS	Aberta	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
32	450,0000	CAPS	Aberta	CICLOBENZAPRINA 5MG + NORTRIPTILINA 25 MG		
33	5.400,0000	COMP	Aberta	CIPROFIBRATO 100 MG		
34	135,0000	CAPS	Aberta	CIPROTERONA 100MG		
35	540,0000	CAPS	Aberta	CISTEÍNA 100 MG+ FERRO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 30 MG+ COBRE QUEL. 2MG + BIOTINA 10 MG + SERENOA REPENS 160 MG + EXSYNUTRIMENT 100 MG + PIRIDOXAL 5 FOSFATO 10 MG + SELENIO QUEL. 25 MCG		
36	270,0000	COMP	Aberta	CITALOPRAN 20 MG		
37	8,0000	TB	Aberta	CLOBETASOL 0,05% + ALFA BISABOOL 2% + UREIA 10% + VASELINA SOLIDA QSP 200 G.		
38	8,0000	TB	Aberta	CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% +OLEO DE MELALEUCA 1% CREME QSP 200G.		
39	8,0000	FR	Aberta	CLOBETASOL 0,05% LOÇÃO CAPILAR QSP 100 ML.		
40	4,0000	FR	Aberta	CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO BASE FRASCO COM 200ML		
41	15,0000	TB	Aberta	CLOBETASOL 0,05%, CREME QSP. .100G CADA BISNAGA		
42	113,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAM 0,5MG		
43	113,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 100MG		
44	113,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 50 MG.		
45	113,0000	FR	Aberta	CLONAZEPAM 2 MG		
46	270,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAM 2,5MG, VENLAFAXINA 120 MG, RISPERIDONA 1MG, FLUNARIZINA 10MG.		
47	270,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAM 2MG +QUETIAPINA 25MG + AMITRIPTILINA 25MG		
48	113,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAM 2MG, CLORPROMAZINA 25 MG,		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				AMITRIPTILINA 25MG		
49	113,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAN 1MG		
50	540,0000	CAPS	Aberta	CLONAZEPAN 1MG, AMITRIPTILINA 12,5MG		
51	4,0000	FR	Aberta	CLOREXEDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL QSP 500ML		
52	90,0000	CAPS	Aberta	CLOROQUINA 100MG + NAPROXENO 100MG+RANITIDINA 150 MG		
53	90,0000	CAPS	Aberta	CLOROQUINA 150 MG + NAPROXENO 200 MG + RANITIDINA 100MG		
54	315,0000	CAPS	Aberta	CLOROQUINA 150 MG + RANITIDINA 150 MG		
55	900,0000	CAPS	Aberta	CLOROQUINA 200 MG + RANITIDINA 150 MG		
56	113,0000	CAPS	Aberta	CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150MG + PREDNISONA 5 MG		
57	90,0000	CAPS	Aberta	CLOXAZOLAM 2MG		
58	900,0000	CAPS	Aberta	CODEINA 20 MG + PREGABALINA 75MG+NAPROXENO 50MG+RANITIDINA 150 MG		
59	45,0000	CAPS	Aberta	CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 5 MG + RANITIDINA 150 MG		
60	45,0000	CAPS	Aberta	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 10 MG + RANITIDINA 150MG		
61	45,0000	CAPS	Aberta	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 15 MG + RANITIDINA 150MG		
62	225,0000	CAPS	Aberta	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG		
63	270,0000	CAPS	Aberta	CRANBERRY EXT. SECO 300MG + VIT C 100MG		
64	90,0000	CAPS	Aberta	DEFLAZACORT 7,5 + CARISOPRODOL 80MG + CODEINA 20 MG + RANITIDINA 150 MG		
65	8,0000	TB	Aberta	DESONIDE 0,05% CREME QSP 50G		
66	8,0000	FR	Aberta	DESONIDE 0,05% LOCAO CAPILAR QSP 100ML		
67	6.750,0000	CAPS	Aberta	DIACEREINA 50 MG		
68	540,0000	CAPS	Aberta	DIFOSFATO CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150 MG + PREDNISONA 2,5MG		
69	450,0000	CAPS	Aberta	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG		
70	11.250,0000	CAPS	Aberta	DOMPERIDONA 10 MG		
71	6.750,0000	UN	Aberta	DOXAZOSINA 2MG		
72	3.000,0000	CAPS	Aberta	DOXAZOSINA 4MG		
73	135,0000	CAPS	Aberta	DUTASTERIDA 0,5 MG		
74	1.125,0000	CAPS	Aberta	ESCITALOPRAM 10 MG		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

75	90,0000	CAPS	Aberta	ESCITALOPRAM 10 MG+CLONAZEPAM 2 MG		
76	1.500,0000	CAPS	Aberta	ESOMEPRAZOL 20 MG		
77	5.250,0000	CAPS	Aberta	ESOMEPRAZOL 40 MG		
78	30,0000	FR	Aberta	FILTRO SOLAR FPS 30 LOCAO 50 G		
79	8,0000	FR	Aberta	FILTRO SOLAR FPS 40 SEM PERFUME LOÇÃO 200G CADA FRASCO		
80	8,0000	FR	Aberta	FILTRO SOLAR FPS 60 LOCAO 50 G		
81	270,0000	CAPS	Aberta	FINASTERIDE 1 MG		
82	1.125,0000	CAPS	Aberta	FINASTERIDE 5 MG		
83	45,0000	CAPS	Aberta	FLUNARIZINA 10MG, CLONAZEPAM 0,5MG		
84	270,0000	CAPS	Aberta	FLUNARIZINA 4MG+PIRIDOXINA 80 MG + NORTRIPTILINA 10 MG		
85	540,0000	CAPS	Aberta	FLUNARIZINA 5 MG + PIRIDOXINA 100 MG + NORTRIPTILINA 12,5 MG.		
86	38,0000	FR	Aberta	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO ORAL QSP - 10 ML		
87	90,0000	CAPS	Aberta	GABAPENTINA 200 MG + NAPROXENO 50 MG + RANITIDINA 150 MG		
88	270,0000	CAPS	Aberta	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120 MG		
89	540,0000	CAPS	Aberta	GINKGO BILOBA 120 MG + DIDROERGOCRISTINA 1,5 MG + VITAMINA B6 200MG + FLUNARIZINA 5 MG.		
90	1.350,0000	CAPS	Aberta	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG		
91	8,0000	FR	Aberta	GLICERINA 10% + ALFA BISABOOL 1% + COLDE CREAM QSP 100G		
92	90,0000	CAPS	Aberta	ISOFLAVONA 150 MG, CIMICIFUGA 80 MG		
93	90,0000	CAPS	Aberta	ISOFLAVONA 80MG, CIMICIFUGA 20MG, AMORA 120MG		
94	315,0000	CAPS	Aberta	LANSOPRAZOL 30 MG		
95	270,0000	CAPS	Aberta	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, ATENOLOL 100MG		
96	270,0000	COMP	Aberta	LOSARTAN 100MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
97	540,0000	CAPS	Aberta	LOSARTAN 25 MG		
98	90,0000	CAPS	Aberta	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		
99	1.125,0000	CAPS	Aberta	METILDOPA 250 MG		
100	810,0000	CAPS	Aberta	NORTRIPTILINA 10 MG		
101	540,0000	CAPS	Aberta	NORTRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100 MG, FLUNATRIZINA 5 MG		
102	450,0000	UN	Aberta	NORTRIPTILINA 20 MG		
103	90,0000	CAPS	Aberta	NORTRIPTILINA 25 MG		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

104	90,0000	CAPS	Aberta	NORTRIPTILINA 25 MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORPROMAZINA 15 MG.		
105	270,0000	CAPS	Aberta	OLANZAPINA 10MG + DULOXETINA 30 MG+CLONAZEPAM 3,5 MG		
106	15,0000	FR	Aberta	OLEO DE AMENDOAS DOCE FRASCO 100ML		
107	675,0000	CAPS	Aberta	ORLISTAT 120 MG		
108	113,0000	CAPS	Aberta	PANTOPRAZOL 10 MG		
109	900,0000	CAPS	Aberta	PANTOPRAZOL 20 MG		
110	9.000,0000	CAPS	Aberta	PANTOPRAZOL 40 MG		
111	8,0000	PT	Aberta	PAPAINA 5%, CREME BASE QSP 200G		
112	540,0000	CAPS	Aberta	PAROXETINA 25 MG + RANITIDONA 150MG+GINKGO BILOBA 80 MG		
113	225,0000	CAPS	Aberta	PAROXETINA 30 MG		
114	450,0000	CAPS	Aberta	PAROXETINA 40 MG		
115	90,0000	CAPS	Aberta	PASSIFLORA 150 MG, CITALOPRAM 10 MG, RANITIDINA 150MG		
116	113,0000	CAPS	Aberta	PASSIFLORA INC. 100MG + SALIX ALBA 100MG + CRATAEGUS 30 MG		
117	450,0000	CAPS	Aberta	PILL FOOD		
118	540,0000	CAPS	Aberta	PIZOTIFENO 0,5MG		
119	135,0000	CAPS	Aberta	PREDNISONA 5 MG		
120	270,0000	CAPS	Aberta	PREGABALINA 100 MG		
121	270,0000	UN	Aberta	PREGABALINA 100MG, RANITIDINA 150MG, CARISOPRODOL 60MG, TRAMADOL 30MG 60CAPS		
122	450,0000	CAPS	Aberta	PREGABALINA 150 MG		
123	4.500,0000	CAPS	Aberta	PREGABALINA 75 MG		
124	90,0000	CAPS	Aberta	PROMETAZINA 25 MG		
125	540,0000	CAPS	Aberta	RANITIDINA 150 MG + PARACETAMOL 400MG + AMITRIPTILINA 25MG		
126	540,0000	CAPS	Aberta	RANITIDINA 150+DEFLAZACORT 6MG + TENOXICAM 10MG		
127	30,0000	FR	Aberta	REPELENTE IR3535 A 20% LOÇÃO FRASCO 100 ML		
128	270,0000	CAPS	Aberta	RISPERIDONA 0,25 MG		
129	135,0000	CAPS	Aberta	RISPERIDONA 0,5MG		
130	135,0000	CAPS	Aberta	RISPERIDONA 1 MG		
131	135,0000	CAPS	Aberta	RISPERIDONA 2 MG		
132	270,0000	CAPS	Aberta	SERTRALINA 20 MG, GINKGO BILOBA EXTR. SECO 60MG, SULPIRIDA 10 MG, RIBOFLAVINA 20MG, PRIRIDOXINA 80 MG.		
133	225,0000	CAPS	Aberta	SERTRALINA 25 MG		
134	338,0000	CAPS	Aberta	SERTRALINA 25MG + GINKGO BILOBA 60MG + NORTRIPTILINA 3MG + RIBOFLAVINA 15MG +		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				PIRIDOXINA 60MG + CICLOBENZAPRINA 2,5MG		
135	225,0000	CAPS	Aberta	SERTRALINA 50 MG		
136	900,0000	CAPS	Aberta	SILDENAFIL 50 MG		
137	225,0000	CAPS	Aberta	SINVASTATINA 40 MG		
138	8,0000	FR	Aberta	SOLUÇÃO DE VASA FRASCOS DE 30 ML		
139	270,0000	CAPS	Aberta	SULF. GLUCOSAMINA 1,5G + VIT C 200 MG + MSM 400 MG - SACHES		
140	9.000,0000	CAPS	Aberta	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES		
141	225,0000	CAPS	Aberta	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDROITINA 400 MG		
142	3.750,0000	CAPS	Aberta	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G - SACHES		
143	15,0000	TB	Aberta	TACROLIMOS 0,1% POMADA 30 G		
144	75,0000	CAPS	Aberta	TADALAFILA 5 MG		
145	315,0000	CAPS	Aberta	TERBINAFINA 250 MG		
146	135,0000	CAPS	Aberta	TIAMINA 100MG, DEFLAZACORT 7MG, RANITIDINA 100MG.		
147	270,0000	CAPS	Aberta	TIBOLONA 2,5 MG		
148	450,0000	CAPS	Aberta	TOPIRAMATO 25 MG		
149	270,0000	CAPS	Aberta	TOPIRAMATO 25MG + NORTRIPTILINA 10MG		
150	450,0000	CAPS	Aberta	TOPIRAMATO 50MG		
151	900,0000	CAPS	Aberta	UC - II 40 MG		
152	9,0000	FR	Aberta	URÉIA 5%, ALFA BISABOOL 0,5% LOÇÃO HIDRATANTE QSP - 300ML.		
153	135,0000	CAPS	Aberta	VALERIANA OFFICINALLIS 50 MG		
154	900,0000	CAPS	Aberta	VENLAFAXINA 37,5 MG		
155	270,0000	CAPS	Aberta	VENLAFAXINA 75 MG		
156	270,0000	CAPS	Aberta	VIT E 100MG + ZINCO QUEL. 15 MG +COBRE QUEL. 1 MG + BETA CAROTENO 10 MG (10.000 UI)		
157	270,0000	CAPS	Aberta	VITAMINA D3 1,000UI		
158	150,0000	CAPS	Aberta	VITAMINA D3 10.000UI		
159	450,0000	CAPS	Aberta	VITAMINA D3 2.000 UI		
160	23,0000	CAPS	Aberta	VITAMINA D3 200UI/ GOTAS FRASCO 20 ML		
161	150,0000	CAPS	Aberta	VITAMINA D3 5.000 UI		
162	300,0000	CAPS	Aberta	VITAMINA D3 7000 UI		
163	200,0000	CAPS	Reservada	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		
164	300,0000	CAPS	Reservada	ALLOPURINOL 300 MG		
165	75,0000	CAPS	Reservada	ALOPURINOL 150 MG		
166	45,0000	CAPS	Reservada	ALPRAZOLAM 1 MG		
167	90,0000	CAPS	Reservada	ALPRAZOLAM 2 MG		
168	90,0000	CAPS	Reservada	AMITRIPTILINA 25 MG		
169	30,0000	CAPS	Reservada	AMITRIPTILINA 12 MG+CODEINA 30 MG+CARISOPRODOL 150 MG+		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				PARACETAMOL 500MG		
170	30,0000	CAPS	Reservada	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CODEINA 30 MG, CARISOPRODOL 150 MG, PARACETAMOL 500 MG		
171	30,0000	CAPS	Reservada	AMITRIPTILINA 12,5 MG, FLUNARIZINA 5MG, CLONAZEPAM 0,5 MG		
172	30,0000	CAPS	Reservada	AMITRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100MG, MELOXICAM 8MG; FLUNARIZINA 5 MG		
173	45,0000	CAPS	Reservada	ANLODIPINA BESILATO 5MG, LOSARTAN 100 MG		
174	90,0000	CAPS	Reservada	ATENOLOL 100 MG		
175	750,0000	CAPS	Reservada	ATORVASTATINA 10 MG		
176	900,0000	COMP	Reservada	ATORVASTATINA 20 MG		
177	575,0000	CAPS	Reservada	ATORVASTATINA 40 MG		
178	30,0000	UN	Reservada	BIPERIDENO 2MG		
179	75,0000	UN	Reservada	BROMAZEPAM 6 MG		
180	180,0000	COMP	Reservada	BROMAZEPAN 3MG		
181	1.500,0000	UN	Reservada	BUPROPIONA 150 MG		
182	150,0000	CAPS	Reservada	CARBONATO DE CALCIO 1000MG, COLECALCIFEROL 800UI		
183	225,0000	CAPS	Reservada	CARBONATO DE CALCIO 400MG + VIT D3 400UI		
184	1.500,0000	UN	Reservada	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, VITAMINA D3 400 U.I.		
185	450,0000	CAPS	Reservada	CARBONATO DE CALCIO 600MG, VITAMINA D3 200 UI		
186	180,0000	CAPS	Reservada	CARBONATO DE CALCIO DE 1G		
187	225,0000	CAPS	Reservada	CARVEDILOL 6,25 MG +HCT 12,5 MG+ LOSARTAN 50 MG		
188	30,0000	CAPS	Reservada	CETIRIZINE 10 MG + CETOTIFENO 0,5 MG		
189	90,0000	CAPS	Reservada	CETIRIZINE 10MG		
190	2,0000	FR	Reservada	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO QSP 200ML		
191	90,0000	CAPS	Reservada	CETOTIFENO 0,5 MG		
192	350,0000	CAPS	Reservada	CICLOBENZAPRINA 10 MG		
193	1.250,0000	CAPS	Reservada	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
194	150,0000	CAPS	Reservada	CICLOBENZAPRINA 5MG + NORTRIPTILINA 25 MG		
195	1.800,0000	COMP	Reservada	CIPROFIBRATO 100 MG		
196	45,0000	CAPS	Reservada	CIPROTERONA 100MG		
197	180,0000	CAPS	Reservada	CISTEÍNA 100 MG+ FERRO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 10 MG+ ZINCO QUEL. 30 MG+ COBRE QUEL. 2MG + BIOTINA 10 MG + SERENOA REPENS 160 MG + EXSYNUTRIMENT 100 MG + PIRIDOXAL 5 FOSFATO 10 MG + SELENIO QUEL. 25 MCG		
198	90,0000	COMP	Reservada	CITALOPRAN 20 MG		
199	2,0000	TB	Reservada	CLOBETASOL 0,05% + ALFA		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				BISABOOL 2% + UREIA 10% + VASELINA SOLIDA QSP 200 G.		
200	2,0000	TB	Reservada	CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% +OLEO DE MELALEUCA 1% CREME QSP 200G.		
201	2,0000	FR	Reservada	CLOBETASOL 0,05% LOÇÃO CAPILAR QSP 100 ML.		
202	1,0000	FR	Reservada	CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO BASE FRASCO COM 200ML		
203	5,0000	TB	Reservada	CLOBETASOL 0,05%, CREME QSP. .100G CADA BISNAGA		
204	37,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAM 0,5MG		
205	37,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 100MG		
206	37,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAM 1MG, SERTRALINA 50 MG.		
207	37,0000	FR	Reservada	CLONAZEPAM 2 MG		
208	90,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAM 2,5MG, VENLAFAXINA 120 MG, RISPERIDONA 1MG, FLUNARIZINA 10MG.		
209	90,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAM 2MG +QUETIAPINA 25MG + AMITRIPTILINA 25MG		
210	37,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAM 2MG, CLORPROMAZINA 25 MG, AMITRIPTILINA 25MG		
211	37,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAN 1MG		
212	180,0000	CAPS	Reservada	CLONAZEPAN 1MG, AMITRIPTILINA 12,5MG		
213	1,0000	FR	Reservada	CLOREXEDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL QSP 500ML		
214	30,0000	CAPS	Reservada	CLOROQUINA 100MG + NAPROXENO 100MG+RANITIDINA 150 MG		
215	30,0000	CAPS	Reservada	CLOROQUINA 150 MG + NAPROXENO 200 MG + RANITIDINA 100MG		
216	105,0000	CAPS	Reservada	CLOROQUINA 150 MG + RANITIDINA 150 MG		
217	300,0000	CAPS	Reservada	CLOROQUINA 200 MG + RANITIDINA 150 MG		
218	37,0000	CAPS	Reservada	CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150MG + PREDNISONA 5 MG		
219	30,0000	CAPS	Reservada	CLOXAZOLAM 2MG		
220	300,0000	CAPS	Reservada	CODEINA 20 MG + PREGABALINA 75MG+NAPROXENO 50MG+RANITIDINA 150 MG		
221	15,0000	CAPS	Reservada	CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 5 MG + RANITIDINA 150 MG		
222	15,0000	CAPS	Reservada	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 10 MG +		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				RANITIDINA 150MG		
223	15,0000	CAPS	Reservada	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG+MELOXICAM 15 MG + RANITIDINA 150MG		
224	75,0000	CAPS	Reservada	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG		
225	90,0000	CAPS	Reservada	CRANBERRY EXT. SECO 300MG + VIT C 100MG		
226	30,0000	CAPS	Reservada	DEFLAZACORT 7,5 + CARISOPRODOL 80MG + CODEINA 20 MG + RANITIDINA 150 MG		
227	2,0000	TB	Reservada	DESONIDE 0,05% CREME QSP 50G		
228	2,0000	FR	Reservada	DESONIDE 0,05% LOCAO CAPILAR QSP 100ML		
229	2.250,0000	CAPS	Reservada	DIACEREINA 50 MG		
230	180,0000	CAPS	Reservada	DIFOSFATO CLOROQUINA 200MG + RANITIDINA 150 MG + PREDNISONA 2,5MG		
231	150,0000	CAPS	Reservada	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG		
232	3.750,0000	CAPS	Reservada	DOMPERIDONA 10 MG		
233	2.250,0000	UN	Reservada	DOXAZOSINA 2MG		
234	1.000,0000	CAPS	Reservada	DOXAZOSINA 4MG		
235	45,0000	CAPS	Reservada	DUTASTERIDA 0,5 MG		
236	375,0000	CAPS	Reservada	ESCITALOPRAM 10 MG		
237	30,0000	CAPS	Reservada	ESCITALOPRAM 10 MG+CLONAZEPAM 2 MG		
238	500,0000	CAPS	Reservada	ESOMEPRAZOL 20 MG		
239	1.750,0000	CAPS	Reservada	ESOMEPRAZOL 40 MG		
240	10,0000	FR	Reservada	FILTRO SOLAR FPS 30 LOCAO 50 G		
241	2,0000	FR	Reservada	FILTRO SOLAR FPS 40 SEM PERFUME LOÇÃO 200G CADA FRASCO		
242	2,0000	FR	Reservada	FILTRO SOLAR FPS 60 LOCAO 50 G		
243	90,0000	CAPS	Reservada	FINASTERIDE 1 MG		
244	375,0000	CAPS	Reservada	FINASTERIDE 5 MG		
245	15,0000	CAPS	Reservada	FLUNARIZINA 10MG, CLONAZEPAM 0,5MG		
246	90,0000	CAPS	Reservada	FLUNARIZINA 4MG+PIRIDOXINA 80 MG + NORTRIPTILINA 10 MG		
247	180,0000	CAPS	Reservada	FLUNARIZINA 5 MG + PIRIDOXINA 100 MG + NORTRIPTILINA 12,5 MG.		
248	12,0000	FR	Reservada	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO ORAL QSP - 10 ML		
249	30,0000	CAPS	Reservada	GABAPENTINA 200 MG + NAPROXENO 50 MG + RANITIDINA 150 MG		
250	90,0000	CAPS	Reservada	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120 MG		
251	180,0000	CAPS	Reservada	GINKGO BILOBA 120 MG + DIDROERGOCRISTINA 1,5 MG + VITAMINA B6 200MG + FLUNARIZINA 5 MG.		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

252	450,0000	CAPS	Reservada	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG		
253	2,0000	FR	Reservada	GLICERINA 10% + ALFA BISABOOL 1% + COLDE CREAM QSP 100G		
254	30,0000	CAPS	Reservada	ISOFLAVONA 150 MG, CIMICIFUGA 80 MG		
255	30,0000	CAPS	Reservada	ISOFLAVONA 80MG, CIMICIFUGA 20MG, AMORA 120MG		
256	105,0000	CAPS	Reservada	LANSOPRAZOL 30 MG		
257	90,0000	CAPS	Reservada	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, ATENOLOL 100MG		
258	90,0000	COMP	Reservada	LOSARTAN 100MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
259	180,0000	CAPS	Reservada	LOSARTAN 25 MG		
260	30,0000	CAPS	Reservada	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		
261	375,0000	CAPS	Reservada	METILDOPA 250 MG		
262	270,0000	CAPS	Reservada	NORTRIPTILINA 10 MG		
263	180,0000	CAPS	Reservada	NORTRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100 MG, FLUNATRIZINA 5 MG		
264	150,0000	UN	Reservada	NORTRIPTILINA 20 MG		
265	30,0000	CAPS	Reservada	NORTRIPTILINA 25 MG		
266	30,0000	CAPS	Reservada	NORTRIPTILINA 25 MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORPROMAZINA 15 MG.		
267	90,0000	CAPS	Reservada	OLANZAPINA 10MG + DULOXETINA 30 MG+CLONAZEPAM 3,5 MG		
268	5,0000	FR	Reservada	OLEO DE AMENDOAS DOCE FRASCO 100ML		
269	225,0000	CAPS	Reservada	ORLISTAT 120 MG		
270	37,0000	CAPS	Reservada	PANTOPRAZOL 10 MG		
271	300,0000	CAPS	Reservada	PANTOPRAZOL 20 MG		
272	3.000,0000	CAPS	Reservada	PANTOPRAZOL 40 MG		
273	2,0000	PT	Reservada	PAPAINA 5%, CREME BASE QSP 200G		
274	180,0000	CAPS	Reservada	PAROXETINA 25 MG + RANITIDONA 150MG+GINKGO BILOBA 80 MG		
275	75,0000	CAPS	Reservada	PAROXETINA 30 MG		
276	150,0000	CAPS	Reservada	PAROXETINA 40 MG		
277	30,0000	CAPS	Reservada	PASSIFLORA 150 MG, CITALOPRAM 10 MG, RANITIDINA 150MG		
278	37,0000	CAPS	Reservada	PASSIFLORA INC. 100MG + SALIX ALBA 100MG + CRATAEGUS 30 MG		
279	150,0000	CAPS	Reservada	PILL FOOD		
280	180,0000	CAPS	Reservada	PIZOTIFENO 0,5MG		
281	45,0000	CAPS	Reservada	PREDNISONA 5 MG		
282	90,0000	CAPS	Reservada	PREGABALINA 100 MG		
283	90,0000	UN	Reservada	PREGABALINA 100MG,		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				RANITIDINA 150MG, CARISOPRODOL 60MG, TRAMADOL 30MG 60CAPS		
284	150,0000	CAPS	Reservada	PREGABALINA 150 MG		
285	1.500,0000	CAPS	Reservada	PREGABALINA 75 MG		
286	30,0000	CAPS	Reservada	PROMETAZINA 25 MG		
287	180,0000	CAPS	Reservada	RANITIDINA 150 MG + PARACETAMOL 400MG + AMITRIPTILINA 25MG		
288	180,0000	CAPS	Reservada	RANITIDINA 150+DEFLAZACORT 6MG + TENOXICAM 10MG		
289	10,0000	FR	Reservada	REPELENTE IR3535 A 20% LOÇÃO FRASCO 100 ML		
290	90,0000	CAPS	Reservada	RISPERIDONA 0,25 MG		
291	45,0000	CAPS	Reservada	RISPERIDONA 0,5MG		
292	45,0000	CAPS	Reservada	RISPERIDONA 1 MG		
293	45,0000	CAPS	Reservada	RISPERIDONA 2 MG		
294	90,0000	CAPS	Reservada	SERTRALINA 20 MG, GINKGO BILOBA EXTR. SECO 60MG, SULPIRIDA 10 MG, RIBOFLAVINA 20MG, PRIRIDOXINA 80 MG.		
295	75,0000	CAPS	Reservada	SERTRALINA 25 MG		
296	112,0000	CAPS	Reservada	SERTRALINA 25MG + GINKGO BILOBA 60MG + NORTRIPTILINA 3MG + RIBOFLAVINA 15MG + PIRIDOXINA 60MG + CICLOBENZAPRINA 2,5MG		
297	75,0000	CAPS	Reservada	SERTRALINA 50 MG		
298	300,0000	CAPS	Reservada	SILDENAFIL 50 MG		
299	75,0000	CAPS	Reservada	SINVASTATINA 40 MG		
300	2,0000	FR	Reservada	SOLUÇÃO DE VASA FRASCOS DE 30 ML		
301	90,0000	CAPS	Reservada	SULF. GLUCOSAMINA 1,5G + VIT C 200 MG + MSM 400 MG - SACHES		
302	3.000,0000	CAPS	Reservada	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES		
303	75,0000	CAPS	Reservada	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDOITINA 400 MG		
304	1.250,0000	CAPS	Reservada	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 G - SACHES		
305	5,0000	TB	Reservada	TACROLIMOS 0,1% POMADA 30 G		
306	25,0000	CAPS	Reservada	TADALAFILA 5 MG		
307	105,0000	CAPS	Reservada	TERBINAFINA 250 MG		
308	45,0000	CAPS	Reservada	TIAMINA 100MG, DEFLAZACORT 7MG, RANITIDINA 100MG.		
309	90,0000	CAPS	Reservada	TIBOLONA 2,5 MG		
310	150,0000	CAPS	Reservada	TOPIRAMATO 25 MG		
311	90,0000	CAPS	Reservada	TOPIRAMATO 25MG + NORTRIPTILINA 10MG		
312	150,0000	CAPS	Reservada	TOPIRAMATO 50MG		
313	300,0000	CAPS	Reservada	UC - II 40 MG		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

314	3,0000	FR	Reservada	URÉIA 5%, ALFA BISABOOL 0,5% LOÇÃO HIDRATANTE QSP - 300ML.		
315	45,0000	CAPS	Reservada	VALERIANA OFFICINALLIS 50 MG		
316	300,0000	CAPS	Reservada	VENLAFAXINA 37,5 MG		
317	90,0000	CAPS	Reservada	VENLAFAXINA 75 MG		
318	90,0000	CAPS	Reservada	VIT E 100MG + ZINCO QUEL. 15 MG + COBRE QUEL. 1 MG + BETA CAROTENO 10 MG (10.000 UI)		
319	90,0000	CAPS	Reservada	VITAMINA D3 1,000UI		
320	50,0000	CAPS	Reservada	VITAMINA D3 10.000UI		
321	150,0000	CAPS	Reservada	VITAMINA D3 2.000 UI		
322	7,0000	CAPS	Reservada	VITAMINA D3 200UI/ GOTAS FRASCO 20 ML		
323	50,0000	CAPS	Reservada	VITAMINA D3 5.000 UI		
324	100,0000	CAPS	Reservada	VITAMINA D3 7000 UI		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em **parcelas estimadas** de acordo com a necessidade de consumo do setor solicitante.

OBS: Os itens do formulário de proposta de números 1 ao 162 referem-se a cota principal e os itens de números 163 ao 324 referem-se aos itens da cota reservada para ME/EPP (lei 123/2006 e 147/2014).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ____ DIAS

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Data, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

(Anexo V)

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12
MESES**

Declaro para os devidos fins, que os MEDICAMENTOS MANIPULADOS, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019 – Processo nº __/2019, são de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências contidas no presente Edital.

Arco-Íris, ____ de _____ de

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal,
com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019 – Processo nº __/2019, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal,
com carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante)**

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº ____/2019, Processo nº ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

RG nº: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO N.º 8/2019 - PROCESSO N.º 14/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na **Rua José Demori nº 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, nesta cidade de Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº _____ -SSP/SP e CPF/MF nº _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____,

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____,

_____ residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo n.º ____/2019- Pregão Presencial n.º ____/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

1.1 objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019 - Processo nº ____/2019.

1.1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.2 Descrição do item:

Item	UM.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** E OUTROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** E OUTROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

1.8.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS E OUTROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**.

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento das **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** E OUTROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Arco-Íris-SP.

1.25- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/2019 – Processo nº ____/2019**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presentes disposições.

1.26- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.27 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, PREFEITA Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
PREFEITA Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (RESUMIDO)

PROCESSO N° ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Diversos Setores

PUBLICAÇÃO – completo na **Prefeitura Municipal de Arco-Íris** e no site www.arco-iris.sp.gov.br, publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado, Gazeta de São Paulo, Jornal o Dia.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

ENCERRAMENTO: _____ de 2019 às 10:00 horas

CREDENCIAMENTO: até as 10:05 horas

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial n° ____/2019 – Processo n° ____/2019, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à **Rua José Demori n° 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, nesta cidade de Arco-Íris (SP), ou através do telefone (0XX14) 3477-1128, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

ARCO-ÍRIS /SP, ____ de _____ de 2019

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

PREFEITA Municipal